

ações sociais realizadas junto às crianças, adolescentes, jovens, famílias e comunidades atendidas pela instituição;

CONSIDERANDO que os bens previstos no Anexo da Emenda Parlamentar totalizam **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correspondente ao valor integral do recurso destinado à execução do objeto;

CONSIDERANDO que, conforme o Plano de Trabalho, as ações serão desenvolvidas na sede da SESFA, localizada no município de Barbalha-CE, bem como em seus anexos nos bairros Malvinas e Alto da Alegria, alcançando ainda os municípios de Crato, Quitaiús e Orós;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos em bens permanentes constitui investimento destinado ao fortalecimento institucional e à melhoria das condições de funcionamento da entidade, contribuindo para a qualificação das ações sociais, educativas, culturais, esportivas e comunitárias desenvolvidas em benefício da população atendida;

CONSIDERANDO a análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, em reunião realizada em 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Emenda Parlamentar nº 4138-0007, de autoria do **Senador Eduardo Girão**, destinada à **Sociedade de Educação e Saúde à Família – SESFA**, inscrita no CNPJ nº 06.743.116/0001-05, com sede na Rua Alfredo Correia, nº 172, Bairro Cirolândia, Barbalha-CE, para execução do objeto “**Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**”.

Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Trabalho apresentado pela Sociedade de Educação e Saúde à Família – SESFA, referente à aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar, no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados à aquisição de bens permanentes para fortalecimento da estrutura institucional, operacional e administrativa da entidade.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Resolução têm como origem a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, tendo como órgão processador o **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.213.745/0001-43, e enquadramento no **Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 – Investimentos**

Art. 4º - Os recursos serão aplicados na aquisição de bens permanentes previstos no Plano de Trabalho aprovado, destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Sociedade de Educação e Saúde à Família – SESFA

Art. 5º - A execução dos recursos deverá observar a legislação aplicável às transferências de recursos públicos, o Plano de Trabalho aprovado, as normas de execução orçamentária e financeira e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 6º - A SESFA deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da execução do objeto e da aplicação dos recursos, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pelos órgãos competentes e pela legislação vigente.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto aprovado, no âmbito de suas competências legais, inclusive quanto à adequada aplicação dos recursos destinados à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbalha – CE, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Portaria Nº 21.05.005/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:A837F5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17.01/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17.01/2026 (Cód. CMAS nº01)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 4138-0009, DESTINADA À CASA DE ACOLOHIMENTO RECANTO DA MELHOR IDADE – CARMÍ, PARA FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263 de 16 de outubro de 1995 e,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política de Assistência Social, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à execução de serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO a destinação da **Emenda Parlamentar nº 41380009**, de autoria do **Senador Eduardo Girão**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinada ao fortalecimento dos serviços de assistência social;

CONSIDERANDO o **Ofício nº 001/2026, de 10 de agosto de 2026**, encaminhado pela **Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade – CARMÍ** à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do qual a instituição encaminha o Plano de Trabalho referente ao recebimento e aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 41380009;

CONSIDERANDO que a **Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade – CARMÍ**, inscrita no CNPJ nº 39.583.288/0001-00, localizada na **Rua Vicente Pereira Celestino, nº 81, Bairro Bulandeira, Barbalha-CE**, possui inscrição nº 73 no **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** e desenvolve o **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas**;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado tem como título “**Avança Casa Acolhimento Recanto da Melhor Idade**”, com período de execução de **12 (doze) meses**, tendo como área de atuação a **Assistência Social, Proteção Social e Pessoa Idosa**, e como público beneficiário as pessoas idosas acolhidas institucionalmente pela CARMÍ;

CONSIDERANDO que o recurso será destinado ao fortalecimento, à manutenção e à qualificação dos serviços de acolhimento institucional ofertados pela CARMÍ, mediante a aquisição de materiais, equipamentos e demais bens permanentes necessários ao funcionamento da instituição e à melhoria das condições de atendimento às pessoas idosas acolhidas;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho estabelece como objetivo geral fortalecer a capacidade institucional da CARMÍ, garantindo melhores condições estruturais, operacionais e assistenciais para a oferta de serviços de acolhimento institucional, cuidado e proteção às pessoas idosas atendidas pela instituição;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos está prevista no **Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 (Investimento)**, contemplando a aquisição de bens permanentes, equipamentos, mobiliários, itens de acessibilidade e veículo utilitário, conforme Plano de Trabalho apresentado;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barbalha-CE, em reunião realizada no dia 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Emenda Parlamentar nº 4138-0009, de autoria do **Senador Eduardo Girão**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinada à **Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade – CARMÍ**, inscrita no CNPJ nº 39.583.288/0001-00, para fortalecimento e qualificação do **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas**.

Art. 2º - Fica igualmente APROVADO o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 41380009, apresentado pela Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade – CARMÍ, cujo objeto consiste na aplicação dos recursos para fortalecimento, manutenção e qualificação dos serviços de acolhimento institucional, mediante a aquisição de bens permanentes e demais itens previstos no referido Plano de Trabalho.

Art. 3º - Os recursos serão aplicados na aquisição de bens permanentes previstos no Plano de Trabalho aprovado, destinados